



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CONTRATO Nº 93 /2015 – SEMTRAN

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, O BORRACHÃO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA ME. NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Transportes**, e de outro lado, o **CONTRATADO O BORRACHÃO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA ME**, com sede na Av. Silva Jardim, 439 Fundos – Reginopolis – Silva Jardim – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.908.151/0002-87, neste ato representado pelo **Sr. Frederico Calazans Pacheco**, portador do documento de identidade nº 206649378, órgão expedidor DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 121.561.997-95, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8485, de 04 (quatro) de setembro de 2015, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº. 66/2014 SEMTRAN, Pregão Presencial SRP nº 43/2014 SEMTRAN, Processo Administrativo nº. 10.819/2013 – **SEMTRAN**, fundamentado no art. 2º, meta 100, Programa 0001 - Administração Transparente, Ação/Produto 001 Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Unidade Orçamentária - Lei nº 1.636, de 13 (treze) de julho de 2014, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as respectivas alterações, fica o **CONTRATADO - O BORRACHÃO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA ME**, autorizado a fornecer os materiais discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

Praça Amaral Peixoto, 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 - Telefone: (22) 2668-1135



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento adesão a Ata de Registro de Preços nº. 66/2014 SEMTRAN, Pregão Presencial SRP nº 43/2014 - SEMTRAN, Processo Administrativo nº. 10.819/2013 SEMTRAN, visando aquisição de materiais para atender as necessidades da SEMTRAN, na manutenção preventiva e corretiva de veículos de propriedade desta Prefeitura.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Veículos: 02 (DOIS) Caminhões Mercedes Benz L 1313, Ano 1985/1985, Placas: KTB 6307 E KTJ 6316, 04 (QUATRO) Ônibus Vw 15.190 Eod Escolar, Ano 2010/2010 (03) E Ano 2012/2012 (01), Placas: LLF 7854, LLF 7856, LLJ 5352 E LQM 8393.						
10	Pneu lameiro 1000 – 20	Unid	16	DUNLOP	R\$1.230,00	R\$19.680,00
Veículos: 01 (UM) Mercedes Benz Sprinter 313 Sf Rontan, Ano 2004/2004, Placa LSU 0626, E 01 (UM) Mercedes Benz Sprinter 313 Sf Rontan, Ano 2007/2007, Placa KVJ 2949.						
41	Pneu 225/70 – R15	Unid	12	DUNLOP	R\$460,00	R\$5.520,00
Veículos: 01 (UM) Mercedes Benz 712c, Ano 2000/2000, Placa KPK 3634, 01 (UM) Mercedes Benz Comil Pia On Ld 812, 2004/2004, Placa LSC 0605, 05 (CINCO) Marcopolo / Volare V8I Escolar, Ano 2009/2009, Placas: LLA 6270, KPU 1795, LPM 6933, LLB 9986 E LQJ 2774 E 01 (UM) Marcopolo / Volare V8 On, Ano 2009/2010, Placa LPL 5481.						
53	Pneu lameiro 215/75 – R17.5	Unid.	24	Dunlop	R\$950,00	R\$22.800,00
VEÍCULO: 01 (UM) RENALT SANDERO EXP. 1.6, ANO 2011/2012, PLACA LPZ 8771.						
70	Pneu 185/65 – R15	Unid	4	Dunlop	R\$290,00	R\$1.160,00
Pneus Para Os Veículos De Placas: KPV 8364, LLZ 6167, LRD 6399, LLZ 6334, KPV 8357, LLZ 6203, LRF 1529, LSF 5894, KWD 8069, KPT 9667, KNS 8047, LLY 6200 E Chassis: 93ZL68C01E8455267 (SEMEC), 93PB58M1MEC049760 (SEMEC), 8AEGCM6AVEG519488 (SEMSA), 8AEGCM6AVEG517073 (SEMSA), 8AEGCM6AVEG517068 (SEMSA), 9BYC69A1AEC000049 (Transporte Urbano), 9BYC69A1AEC000050 (Transporte Urbano), 9BYC69A1AEC000052 (Transporte Urbano), 9BYC69A1AEC000053 (Transporte Urbano).						
71	Pneu 275/80 R22.5 FG 01 misto	Unid	20	Dunlop	R\$1.880,00	R\$37.600,00
					Total	R\$86.760,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA:

I – O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela Contratada. O referido pedido será emitido pela **SEMTRAN**.

II – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

III – **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transportes (**SEMTRAN**) localizado na Rua Alfredo Camargo de Mello, s/nº. Fazenda Brasil – SJ, em dias úteis, no horário de 08h às 17h, conforme solicitação do setor competente, mediante nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO** pela aquisição dos materiais o valor de **R\$86.760,00** (oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais).

I – O pagamento será efetuado após execução do serviço, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, pela **SEMTRAN**.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – O pagamento será efetuado pela **PMSJ** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

IV – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMSJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de



atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

V – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VI – Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Fornecer os materiais no local previsto;

II – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;

III – Credenciar junto à SEMTRAN, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato;

IV – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL, DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

V – Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;

VI – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato;

VII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo ao Pregão Presencial, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

III – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

I – A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão à SEMTRAN, através do Gestor da Ata Sr. Jarajadassa Pereira de Sena, nomeado pela portaria nº. 603/2014, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 8485/2015 – SEMTRAN e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação a contratação.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

III – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **SEMTRAN** deverão ser solicitadas pela Contratada imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

V – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem e responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **PMSJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **PMSJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **PMSJ** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente instrumento terá início na data de sua assinatura e o término previsto para o dia 18 (dezoito) de outubro de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 26.782.0001.2.086-3.3.90.30.00 - Empenho nº 571/15.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a **PMSJ** poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de setembro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO


Fernando Alexandre Gimenes
SEMTRAN


**O BORRACHÃO COMÉRCIO DE
ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA ME.**
CONTRATADO

Testemunhas.:

1)

Nome:

CPF nº


Jarajadassa P. Sena
Diretor de Divisão
Mat. 714/5

2)

Nome:

CPF nº


Luciana Amorim
Assistente I
Mat. 4286/2